



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA
Entrada n.º: <u>504</u>
Data: <u>10 NOV 2015</u>

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		SORM	2015.11.12

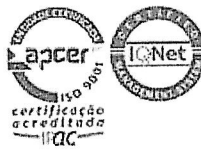
ASSUNTO: Proposta n.º 904-P/2015
«Autorizar a Repartição de Encargos para o ano de 2016».

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22º, nºs 1 e 6 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº 8.3.2 do POCAL, solicito a V. Ex.^a se digne submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 12 de novembro de 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Basílio Horta



Câmara Municipal de Sintra

Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais - Secção de Apoio aos Órgãos Municipais
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra /Telefones: +351 219238642/8606 Fax: +351 219238647/gaom@cm-sintra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

17

Nos termos do Art. 57º, nº.3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião ordinária de 12.11.2015.**

Proposta n.º 904-P/2015, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores do PSDA*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 12 de novembro de 2015.

O Presidente



Basílio Horta

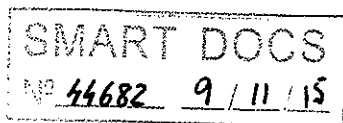
A Coordenadora do GAOM



Helena Saraiva



Câmara Municipal de Sintra



PROPOSTA N.º 904 – P/2015

Considerando que:

1. O Município de Sintra procedeu à elaboração dos documentos previsionais para o ano 2016, de acordo com o estabelecido no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações vigentes;
2. Os documentos previsionais são compostos pelas Grandes Opções do Plano, através das quais são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da autarquia local que incluem o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da gestão autárquica, e o Orçamento, que garante o funcionamento dos serviços municipais;
3. Durante a execução orçamental são assumidos procedimentos de despesas que exigem a necessidade de se efetuarem compromissos plurianuais, isto é, compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, os quais necessitam de autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso);
4. A efetivação destes compromissos, obriga a que o orçamento municipal garanta a repartição de encargos, a qual necessita, igualmente, de autorização prévia da Assembleia Municipal, salvo se *“os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos”*, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Reunião de

12 NOV. 2015

Doctº Agendado com o

Nº 17

5. O artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, refere que:
- "Nº 1- Para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente poderá ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;
 - Nº 2- Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa";
6. Importa agilizar procedimentos administrativos ao nível dos processos de despesa a realizar e relativo aos quais se venha a revelar do ponto vista económico a necessidade de contratação por mais que um exercício económico, respeitando princípios de eficiência, eficácia e economia de recursos.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para autorização prévia:

- I. Da repartição de encargos relativa aos procedimentos cuja rubrica se encontra inscrita nos documentos previsionais para 2016 e a respetiva assunção de compromissos plurianuais, nos termos do nº 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro, conjugado com o exposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

Reunião de

12 NOV. 2015

Doctº Agendado com o

Nº 17

II. Da assunção de compromissos plurianuais, com repartição de encargos garantida, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, referentes a procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária efetuar durante o ano de 2016 e que sejam imprescindíveis à garantia do normal funcionamento da atividade do Município de Sintra, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro.

Paços do Concelho de Sintra, 9 de 11 de 2015

Presidente


(Basilio Horta)

Reunião de

12 NOV. 2015

Ordem Agendada com o
Nº 17